

Auditoria ao Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE)

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu essencialmente o ano de 2015, e foi realizada com a finalidade de confirmar se o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), cuja entidade responsável é a Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), assegura a integridade e a fiabilidade dos dados que lhe são transmitidos e garante o seu adequado tratamento. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões são, em síntese, as seguintes:

1.1. O SIOE não disponibiliza a informação necessária à completa e adequada caracterização dos recursos humanos da Administração Pública (AP).

Insuficiências no SIOE.

1.2. Não é efetuado o adequado controlo do registo e da atualização da informação (da responsabilidade das entidades públicas empregadoras), pelo que não é devidamente assegurado o cumprimento das regras estabelecidas no diploma sobre o funcionamento do SIOE (Lei nº 57/2011, de 28 de novembro).

Deficiente controlo sobre carregamento e atualização da informação.

1.3. Os testes realizados aos dados existentes no SIOE evidenciaram que:

- O universo de entidades existente no SIOE não é integral;
- No registo e na caracterização das entidades públicas são observados procedimentos diferenciados relativamente ao mesmo tipo de informação;
- A caracterização dos recursos humanos apresenta insuficiências que afetam a sua fiabilidade.

A informação contida no SIOE suscita reservas quanto à sua fiabilidade.

1.4. O SIOE não dispõe de informação suficiente por forma a caracterizar adequadamente os recursos humanos da AP (v.g. número de funcionários públicos existentes, remunerações, avaliações e qualificações, horas trabalhadas e distribuição nas carreiras), manifestando ainda obsolescência funcional.

O SIOE atingiu a obsolescência funcional.

1.5. Por sua vez, as fragilidades detetadas na futura Plataforma da Administração e do Emprego Público (PAEP) devem ser reavaliadas, por forma a não colocarem em causa os resultados esperados, sendo de salientar as seguintes insuficiências:

- Recolha de informação com formato insuficiente;
- Periodicidade inadequada para a recolha de informação;
- Falta de definição de mecanismos de interoperabilidade.

Fragilidades do processo de desenvolvimento da PAEP que podem acarretar riscos e impedir que se atinjam os resultados esperados.

1.6. Tais fragilidades podem dificultar a evolução futura dessa plataforma, bem como promover a recolha de informação redundante.

2. As principais recomendações formuladas à DGAEP foram as seguintes:

2.1. Desenvolver e aperfeiçoar o processo de implementação da PAEP, por forma a dispor de mecanismos de interoperabilidade com outros sistemas de informação.

**Desenvolver a PAEP
como Base de Dados de
referência da AP.**

2.2. Assegurar que esse processo contempla:

- a) A definição e a disponibilização das tabelas de codificação dos elementos de dados de caracterização das entidades e trabalhadores, a adotar pelos sistemas e aplicações de gestão de recursos humanos na AP;
- b) A estruturação da informação das entidades e dos trabalhadores, por forma a conter a adequada caracterização;
- c) A previsão da periodicidade de recolha mensal de informação alinhada com o momento de processamento de vencimentos;
- d) A adaptação dos sistemas de gestão de recursos humanos atualmente em funcionamento, com vista a responder aos requisitos de interoperabilidade da PAEP.

**Mitigar os riscos
identificados de
desenvolvimento da
PAEP.**

(Relatório n.º 2017/962, homologado por S. Exa. o Ministro das Finanças, em 21/11/2017).